SENTENÇA

Processo Digital n°: **1001459-79.2018.8.26.0037**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Jandira Aparecida de Faria

:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante da prova documental de óbito, anexada nestes autos e nos autos do processo de nº 1006322-15, que registra a requerente como única herdeira de pessoa falecida que em vida deixou saldo na Caixa Econômica Federal, não figurando interesses de menores ou de incapazes, não constando dependentes do de cujus habilitados na Previdência Social e vez que a quantia está isenta de ITCMD, DEFIRO ALVARÁ autorizando a requerente a proceder ao saque e/ou resgate integral das quantias indicadas nas páginas 17/20.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.

2.Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeça-se o alvará.

3. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 14 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA